

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013.
(Da Sra. Flávia Morais)

*Institui o Dia Nacional do
Ultrassonografista.*

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de agosto como o Dia Nacional do Ultrassonografista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o “Dia Nacional do Ultrassonografista” a fim de exaltar a alta significação deste segmento profissional para a sociedade brasileira. O dia escolhido para a data comemorativa refere-se a data em que a classe profissional se organizou, a partir da fundação da SBUS – Sociedade Brasileira de Ultrassonografia.

O ultrassonografista é o profissional que, por meio do uso do eco produzido pelo som, vê em tempo real as reflexões produzidas pelas estruturas e órgãos do organismo. Por meio de aparelhos de ultrassom, emitindo sons através de uma fonte de cristal piezoelétrico, em contato com a pele e recebendo os ecos por eles gerados, interpreta-os por computação gráfica, visualizando os órgãos internos.

Através do efeito *doppler*, de mesmo modo consegue conhecer o sentido e a velocidade do fluxo sanguíneo. Não utilizando radiação ionizante, como acontece na radiografia e na tomografia computadorizada, faz uso de método que não prejudica a saúde do paciente, é pouco dispendioso e ideal também para avaliar a evolução fetal.

Graças ao desenvolvimento tecnológico que experimentamos hoje, esse profissional transformou a ultrassonografia num instrumento poderoso de investigação médica dirigida, que lhe exige muito treinamento, de forma constante, e uma conduta profissional de extrema dedicação.

Sua contribuição tem sido determinante à saúde da mulher e de nossas crianças, na medida em que é ele quem acompanha, na gravidez, o desenvolvimento do bebê desde seus primórdios ao nascimento, avaliando aspectos morfofuncionais, permitindo, outrossim, ainda, a orientação de processos invasivos mesmo antes do parto.

Na mesma linha das Leis 12.636, de 14.5.2012 (institui o Dia Nacional da Advocacia Pública) e 12.685, de 18.07.2012 (Institui o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação), recentemente sancionadas pela Presidenta Dilma, o presente projeto, além de atender clamor dos profissionais da área, realça a alta significação social da medicina, em especial, do labor do ultrassonografista em prol do pleno gozo da cidadania que só se alcança com saúde pública de qualidade calcada na prevenção.

A iniciativa atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, ou seja, obedece ao critério da alta significação para os profissionais do segmento profissional a que pertence (art. 1º) definido por meio de consulta a associação legalmente reconhecida e vinculada à ultrassonografia (art. 2º), cuja importância possui divulgação notadamente ampla, na medida em que realizada em página publicada na rede mundial de computadores, além de que certamente será objeto de audiência pública no transcorrer de sua tramitação no Congresso Nacional.

Isto posto, considerando que a transformação da presente proposição em lei terá por efeito maior o destaque da atividade, e,

consequentemente, sua valorização crescente enquanto especialidade que aprimora a saúde do cidadão brasileiro, conto com o apoio dos Pares em sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **FLÁVIA MORAIS**
PDT